



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 013/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 - OBJETO - REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020 - CONTRATADAS - CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP - COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA - EPP - MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020 - CONTRATADAS - CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP - COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA - EPP - MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020 - CONTRATADAS - CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP - JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI-ME - TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP - MEIRA DIESEL LTDA - EPP
- EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020 - CONTRATADAS - CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP - JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI-ME - TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP - BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020 - CONTRATADAS - CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP - COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA - EPP - MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL URANDI

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO Nº 013/20 de Junho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000264/19 de 31 de OUTUBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-00.1.14 - Material de Consumo	100.000,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.298-00.1.14 - Material de Consumo	50.000,00

Total da Unidade:	150.000,00
--------------------------	-------------------

Total Suplementação:	150.000,00
-----------------------------	-------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-00.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-00.1.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(69) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.065-00.1.14 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	10.000,00
(123) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.315-00.1.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.315-00.1.14 - Material de Consumo	10.000,00
(136) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.317-00.1.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(137) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.317-00.1.14 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL URANDI

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

DECRETO FINANCEIRO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(197) 3.3.90.39.00.00.00.00.3.077-00.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Total da Unidade: 150.000,00

Total Anulação: 150.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 3 de Junho de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.02	0,00	65.000,00
Fonte: 0.1.14	150.000,00	85.000,00
Total:	150.000,00	150.000,00





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020

O Município de Urandi deflagrou certame na modalidade pregão presencial com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à frota de veículos e máquinas.

Embora já tenha sido concretizada a sessão do certame, após ser notificado para apresentar resposta no bojo de Denúncia formulada perante o TCM, fez-se necessário rever o edital e suas exigências.

Dentre os fundamentos do Denunciante, o que mais se destacou foi sua alegação quanto à impossibilidade de se exigir produto de fabricação nacional, conforme consta no edital, tendo em vista que o art. 3º da Lei de Licitações prevê que a preferência do produto nacional para com o estrangeiro deve ocorrer apenas em caso de empate.

De fato, analisando os posicionamentos dos Tribunais de Contas, dentre eles o externado pelo TCU por meio do Acórdão nº 1.317/2013, foi possível inferir que a exigência de fabricação nacional vai de encontro ao art. 3º da Lei 8.666/1993 e pode implicar em restrição à competitividade.

Por tais razões, torna imperiosa a anulação do certame, conforme estabelecido no art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

O Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Em observância ao disposto no parágrafo 31, do artigo 49, da Lei de Licitações Públicas, assinalo o prazo previsto no artigo 40, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, para que os licitantes possam exercer o direito ao contraditório e ampla defesa.

Ante ao exposto, destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Anulação do presente processo licitatório, para salvaguardar o interesse público torna-se necessária a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 11/2020 pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciados nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os responsáveis pela confecção do edital se atentarem na exclusão da mencionada exigência nos próximos certames.

Urandi, 02 de Junho de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente além do **Decreto de SRP n.º MU-0181/2016**, de 12 de dezembro de 2016 e **Portaria n.º MU-0364/2016** de 12 de dezembro 2016, resolve **HOMOLOGAR** verificando que foram obedecidos os ditames legal acerca do presente Processo Administrativo n.º **023/2020**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º. 010/2020**, que tem por objeto a formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	VALOR DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP	02	12.898,40	595.790,80
	03	9.897,40	
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	17	19.300,00	
	19	62.500,00	
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	20	53.100,00	
	12	49.900,00	
CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	18	49.500,00	
	04	7.100,00	
LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA - EPP	07	8.900,00	
	09	8.500,00	
	10	68.800,00	
	16	44.000,00	
MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME	01	20.195,00	
	05	39.800,00	
	08	16.200,00	
	11	51.500,00	
MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME	15	26.000,00	
	06	16.000,00	
	13	16.200,00	
	14	15.500,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se a Ata do SRP.

Urandi – BA, 02 de junho de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PP SRP nº 010/2020**, cujo objeto é a formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo. Urandi-BA, 02 de junho de 2020. Conceição Maria Policiano – Pregoeira.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	VALOR DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP	02	12.898,40	595.790,80
	03	9.897,40	
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	17	19.300,00	
	19	62.500,00	
	20	53.100,00	
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	12	49.900,00	
	18	49.500,00	
CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	04	7.100,00	
	07	8.900,00	
	09	8.500,00	
	10	68.800,00	
	16	44.000,00	
LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA - EPP	01	20.195,00	
	05	39.800,00	
	08	16.200,00	
	11	51.500,00	
	15	26.000,00	
MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME	06	16.000,00	
	13	16.200,00	
	14	15.500,00	



EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020. PP - SRP N.º 009/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. CONTRATADAS: **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA – EPP (lotes 04, 06), JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI-ME (lotes 02, 03), TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (lote 01), PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP (lotes 05, 09), MEIRA DIESEL LTDA - EPP (lotes 07, 08)**. OBJETO: Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro ônibus e caminhões, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, menor preço por lote. A Ata na íntegra encontra-se disponível no site www.urandi.ba.gov.br. VALOR GLOBAL DA ATA: **R\$ 570.796,40 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020. PP - SRP N.º 008/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. CONTRATADAS: **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA – EPP (lotes 01, 09), JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI-ME (lote 02), TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (lotes 04, 05), MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA (lote 08), PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP (lote 03), BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (lotes 06, 07)** . OBJETO: Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA. A Ata na íntegra encontra-se disponível no site www.urandi.ba.gov.br. VALOR GLOBAL DA ATA: **R\$ 952.644,30 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020. PP - SRP N.º 010/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. CONTRATADAS: **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA – EPP (lotes 02, 03), COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP (lotes 17, 19, 20), TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (lotes 12, 18), CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA -EPP (lotes 04, 07, 09, 10, 16), LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP (lotes 01, 05, 08, 11, 15), MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – ME (lotes 06, 13, 14)**. OBJETO: Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA. A Ata na íntegra encontra-se disponível no site www.urandi.ba.gov.br. VALOR GLOBAL DA ATA: **R\$ 595.790,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8752-269B-E9AB-516C-3A22> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8752-269B-E9AB-516C-3A22



Hash do Documento

c3bf550983ef44a32f8ada098e90f8269d0720243db08ea3b4a581bc88b7dd02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/06/2020 18:04 UTC-03:00